



---

**DECRETO Nº 4.791/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

***"DISPÕE O PROSSEGUIMENTO DOS EDITAIS Nº 001/2022 E 002/2022 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA (MG)"***

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

**CONSIDERANDO** o despacho proferido nos autos nº. 1.135.348 – Denúncia, pelo Exmo. Sr. Relator Conselheiro do Tribunal de Contas, Sr. Cláudio Terrão, autorizando a alteração do instrumento convocatório 001/2022 com o objetivo de corrigir as falhas apontadas na denúncia aviada;

**CONSIDERANDO** que as falhas apontadas diziam respeito a impossibilidade de exigência de envio de documento autenticados pelo cartório para comprovação do direito a isenção de taxa de inscrição;

**CONSIDERANDO** ainda que o r. despacho ainda reforçou o entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais no sentido de que o período de inscrição deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CONSIDERANDO** ainda que o Edital 002/2022 do Concurso Público de Borda da Mata (MG) previa em suas cláusulas exigência de autenticação de documentos;



## DECRETA

**Art. 1º.** Fica afastada a suspensão outrora estabelecida através do Decreto Municipal nº. 4.782/2022, determinando assim a retificação e o prosseguimento do Concurso Público do Município de Borda da Mata previsto nos Editais 001/2022 e 002/2022.

**Art. 2º.** Os Editais deverão ser retificados para retirar a exigência quanto a necessidade de apresentação de documentos autenticados por cartório para comprovação do direito a isenção de taxa, devendo apenas exigir que, o candidato apresente declaração escrita de autenticidade ou atestado de autenticidade emitido por servidor público, após comparação.

**Art. 3º.** O período para realização de inscrições para o concurso deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação das erratas.

**Art. 4º.** Em razão da reabertura do prazo para realização de inscrição, todo calendário deverá ser alterado, dando o Município de Borda da Mata (MG) ampla divulgação.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 27 de dezembro de 2022.

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal